Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 212/2021-PROGRAD/UFMS.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS DO SISU - 2º SEMESTRE DE 2021

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 21, de 5 de novembro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017; nos Editais MEC nº 30, de 17 de maio de 2021 e nº 39, de 23 de junho 2021; nas Resoluções do Conselho Universitário nº 19, de 9 de abril de 2015, nº 25, de 19 de maio de 2015 e nº 7, de 29 de janeiro de 2018; e nas Resoluções Cograd nº 550, de 4 de dezembro de 2018, e nº 329, de 7 de junho de 2019, torna público que a seleção de candidatos para provimento de 40% das vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2021, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), conforme Termo de Adesão ao Sisu, observando o seguinte:

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PARA O SISU 2021 NA UFMS

1.1. Todos os prazos estão vinculados ao disponibilizado pelo MEC no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br/. Qualquer mudança nos prazos informados pelo MEC implica na alteração deste cronograma.

CRONOGRAMA SISU 2021	
ATIVIDADES	**DATAS**
Período de Inscrições	03/08/2021 a 06/08/2021
Divulgação dos resultados das inscrições da chamada regular (1ª chamada)	**10/08/2021**
Período para inscrição na Lista de Espera SISU/MEC (para 2ª chamada)	10/08/2021 a 16/08/2021
Período de Matrícula (1ª chamada)	11/08/2021 a 16/08/2021
Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração	11 e 12/08/2021
Edital com resultado preliminar das Bancas realizadas de 11 e 12/08/2021	13/08/2021
Prazos para recursos das Bancas realizadas em 11 e 12/08/2021	De 14/08/2021 até às 13h de 16/08/2021
Edital com resultado final dos recursos das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração	16/08/2021
Divulgação da Lista de Espera do SISU 2021	18/08/2021
Chamada da Lista de Espera do SISU 2021 (2ª Chamada)	**18/08/2021**
Período para inscrição na Lista de Espera UFMS (para 3ª chamada em diante)	18/08/2021 a 23/08/2021
Período de Matrícula (2ª chamada)	18/08/2021 a 24/08/2021
Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração	18 e 19/08/2021
Edital com resultado preliminar das Bancas realizadas em 18 e 19/08/2021	20/08/2021
Prazos para recursos das Bancas realizadas em 18 e 19/08/2021	De 21/08/2021 até às 13h de 23/08/2021

30/07/2021 Nº 7596 Pg 167

CRONOGRAMA SISU 2021	
ATIVIDADES	**DATAS**
Edital com resultado final dos recursos das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração	23/08/2021
Divulgação da Lista de Espera da UFMS	24/08/2021
Chamada da Lista de Espera da UFMS (3ª Chamada)	**24/08/2021**
Período de Matrícula (3ª chamada)	24/08/2021 a 30/08/2021
Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração	24 e 25/08/2021
Edital com Resultado preliminar das Bancas Realizadas em 24 e 25/08/2021	26/08/2021
Prazos para recursos das Bancas realizadas em 24 e 25/08/2021	De 27/08/2021 até 29/08/2021
Edital com resultado final dos recursos das Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração	30/08/2021

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente ao ano de 2020.

2.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao Sisu, da UFMS.

2.3. O referido Termo de Adesão está disponível no endereço eletrônico https://ingresso.ufms.br/ e contém as seguintes informações:

a) os cursos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso, número de vagas e turno, também descritos no **Anexo I,** deste Edital;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

c) os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela UFMS para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

d) os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa SESu/MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012.

2.4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos foi divulgado no Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação nº 39, de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 119, de 28 de junho de 2021, disponível em https://ingresso.ufms.br/.

2.5. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular (1ª chamada) do processo seletivo Sisu 2021 serão preenchidas por meio da utilização prioritária das seguintes listas de espera:

a) Lista de Espera do Sisu, disponibilizada pelo MEC, que será referência para a 2ª chamada; e

b) Lista de Espera da UFMS, disponibilizada pela UFMS, que será referência para a 3ª chamada em diante.

2.6. Para constar na Lista de Espera do Sisu de que trata o item 2.5, alínea “a”, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 2.4.

30/07/2021 Nº 7596 Pg 168

2.6.1. Maiores informações sobre os prazos da lista de espera do Sisu estão presentes no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br/.

2.7. Após a chamada regular e a segunda convocação do processo seletivo Sisu 2021, o candidato que não tiver sido convocado até então, e que tenha manifestado interesse na Lista de Espera do Sisu, deverá se inscrever, impreterivelmente, para futuras convocações, na Lista de Espera da UFMS, em endereço eletrônico a ser disponibilizado na página https://ingresso.ufms.br/.

2.8. O candidato que não se inscrever para participar da Lista de Espera da UFMS, de que tratam o item 2.5, alínea "b" e o item 2.6, será considerado formalmente desistente e não será convocado para ocupar vaga.

2.9. As Listas de Espera de que tratam o item 2.5 e o item 2.6 observarão a nota do candidato obtida no Enem 2020 nos termos da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

2.10. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme item 6.3 do Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação nº 39, de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 119, de 28 de junho de 2021, disponível em https://ingresso.ufms.br/.

2.11. Os anexos do Edital e os documentos exigidos para a matrícula do processo seletivo Sisu 2021 serão publicados no endereço eletrônico https://ingresso.ufms.br/.

3. VAGAS RESERVADAS PELA LEI FEDERAL Nº 12.711/2012

3.1. Para o Sisu 2021, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e

b) por Reserva de Vagas.

3.2. Compete ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n°. 12.711/2012.

3.3. Serão instituídas pela UFMS Bancas de Avaliação da Veracidade da Autodeclaração, as quais irão avaliar a veracidade da autodeclaração do candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, conforme item 4 deste Edital.

3.4. Os candidatos convocados para matrícula nas vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a autodeclaração no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital.

4. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1. Adicionalmente, o candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **L3** e **L7**, deverá anexar **on-line**, no ato da matrícula, a autodeclaração de pessoa preta e/ou parda, devidamente preenchida (Anexo III), uma fotografia e um vídeo, ambos recentes e individuais do candidato.

4.2. A fotografia deverá ser individual e recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB, obedecendo as seguintes orientações:

a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;

b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/07/2021
Nº 7596
pg 269

c) sem maquiagem;

d) sem óculos escuros;

e) sem chapéu, boné ou gorro;

f) sem filtros de edição; e

g) boa resolução.

4.2.1. Nomear foto com o nome do candidato e a cota a qual está concorrendo, por exemplo: “nomedocandidato.data.cota”

4.3. No vídeo individual, o candidato deverá se identificar e autodeclarar sua condição para ingresso por cotas, obrigatoriamente, obedecendo as seguintes orientações:

a) caso seja utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;

b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;

c) evitar entrada de luz por trás da imagem;

d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;

e) proibido usar maquiagem;

f) proibido usar óculos escuros;

g) proibido usar chapéu, boné ou gorro;

h) não utilizar filtros de edição;

i) vídeo de boa resolução; e

j) se necessário, utilizar fone de ouvido.

4.3.1. No vídeo, o candidato deve APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o tipo de cota para a qual se inscreveu. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: “MEU NOME É (nome do candidato) E ME INSCREVI PARA O CURSO (curso que se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu)”.

4.3.2. O vídeo gravado deve, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes configurações técnicas:

a) a gravação de vídeo deve usar resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS, e formato MP4;

b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);

c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e

d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

4.3.3. Nomear vídeo com o nome do candidato e a cota a qual está concorrendo, por exemplo: “nomedocandidato.cota”

4.4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

4.5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.

4.6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/07/2021
Nº 7596
Pg 170

4.7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

4.8. Caso o candidato já tenha sido verificado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, instituída pela UFMS, em anos anteriores, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a presença para a verificação da autodeclaração, no caso de cotistas, e entrega dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.

5.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, no Portal do Sisu, no endereço http://sisu.mec.gov.br/, e na página eletrônica da UFMS, no endereço https://ingresso.ufms.br/, as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2021 e da divulgação do resultado das bancas de verificação da autodeclaração, no caso de cotistas.

5.3. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu 2021 implica no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

5.4. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu 2021 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos Editais divulgados pelo MEC, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e, no caso de cotistas, dos critérios da Lei Federal nº 12.711/2012.

5.5. O candidato que não efetuar a matrícula no prazo e na forma estabelecidos; não apresentar a documentação completa ou, no caso de cotistas, não comparecer para a banca de verificação da autodeclaração ou tiver sua autodeclaração indeferida pela banca de verificação perderá o direito à vaga, sendo excluído de qualquer outra convocação.

5.6. A UFMS reserva-se o direito de realizar tantas convocações de matrícula quanto julgar necessárias para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital observando rigorosamente os critérios estabelecidos e a ordem de classificação dos candidatos.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Campo Grande, 29 de julho de 2021.

Cristiano Costa Argemon Vieira,

Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - CURSOS E VAGAS

(Edital de Seleção nº 212/2021 - Prograd/UFMS)

Código	Curso	Unidade	Município	Período	Vagas	AC	L1	L3	L4	L5	L7	L8

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/07/2021
Nº 7596
Pg. 171

2002	DIREITO - BACHARELADO	FADIR	CAMPO GRANDE	N	24	12	3	2	1	3	2	1
2111	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	FAENG		Integral (V, N)	20	10	2	2	1	2	2	1
3103	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	FAED		N	20	10	2	2	1	2	2	1

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/07/2021
Nº 7596
Pág 272

30/07/2021
Nº 7596
Pg 173

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

(Edital de Seleção nº 212/2021 - Prograd/UFMS)

Todos os candidatos deverão anexar todos os documentos comprobatórios para a realização da matrícula, em função da modalidade de concorrência (ampla concorrência e vagas reservadas por cota), no endereço https://prematricula.ufms.br/

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

a) Histórico Escolar comprovando a conclusão do Ensino Médio;

b) Para os candidatos que realizaram os estudos no exterior, deverá anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público;

c) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;

d) Documento Oficial de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro;

e) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;

f) Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos;

g) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo no endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; e

h) Fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. COMPROVAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO

a) Anexar a Folha Resumo do comprovante de cadastro no CadÚnico (o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula.

I - Caso já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando a página https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

II - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" da página https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital.

3.2. L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/07/2021
Nº 7596
Pg 174

b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Item 2 do Anexo II deste Edital.

3.3. L3 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Item 2 do Anexo II deste Edital; e

c) Anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com Item 4 do Edital.

3.4. L4 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;

b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme Item 2 do Anexo II deste Edital; e

c) Anexar RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

3.5. L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

3.6. L7 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com item 4 do Edital.

3.7. L8 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/07/2021
Nº 7596
Pág 175

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e

b) Anexar RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
30/07/2021
Nº 7596
Pág 176

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DE ESTUDANTE AUTODECLARADO PRETO OU PARDO)

(Edital de Seleção nº 212/2021 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2021, que sou:

( ) preto ( ) pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2021, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____de _____de _____

_____

Assinatura do(a) Declarante

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 29/07/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2703701** e o código CRC **A743C1DA**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

30/07/2021 Nº 7596 Pág 177

30/07/2021
Nº 7596
Pág 178